

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 01330.2006.000.14.00-0	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	Menor Preço por lote, objetivando o Registro de Preços dos serviços descritos no Anexo I
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em transporte terrestre e aéreo de mobília dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, através de Registro de Preços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 26 de abril de 2007	
Hora: 10 horas	
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 01330.2006.000.14.00-0

Pregão Presencial nº 018/2007

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl.213, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, do lote, objetivando o Registro de Preços dos serviços descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em transporte terrestre e aéreo de mobília dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, com demonstrativo de previsão mínima e máxima, não se obrigando a Administração deste Regional a contratá-los, sendo que a prestação do serviço será procedida de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão:

LOTE 01-Transporte Rodoviário				
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Dentro da Jurisdição de Rondônia e Acre sem quilometragem definida, estimativa para 12 meses, tempo da entrega a partir da coleta varia entre 5 e 10 dias, dependendo da distância.	M³KM	00	40

LOTE 02-Transporte Aéreo				
Dentro da Jurisdição do Estado do Acre-Estimativa para 12 meses				
01	Rio Branco a Tarauacá/AC.	M³	QUANT. MÍNIMA de Mudanças	QUANT. MÁXIMA de Mudanças
02	Rio Branco a Feijó/AC.	M³	00	03
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	M³	00	03
04	Tarauacá a Feijó/AC	M³	00	03
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	M³	00	03
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	M³	00	03
tempo da entrega a partir da coleta é de 05 dias.				

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 Elemento de Despesa 3390.39

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

5.0 -REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

6-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.3 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 -credenciamento dos interessados;

7.1.2 -o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 -abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 -a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 -a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 -a elaboração de ata;

7.1.7-coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2".

9.0- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01
Proposta de Preço
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa:
Número da Licitação - 018/2007
Data e Hora - 26/04/2007 às 10(dez)h

Envelope Nº 02
Documentação
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa
Número da Licitação - 018/2007
Data e Hora -26/04/2007 às 10 (dez) horas

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 - Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.1.6- Os interessados poderão participar do certame para um, mais de um, ou para todos os lotes, devendo apresentar suas propostas por lote.

9.7.1.7- Prazo de entrega do serviço será de para o transporte terrestre de 05 à 10 dias e de 05(cinco)dias para o transporte aéreo, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento;

9.7.1.8- Especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, encontram-se detalhadas no Projeto Básico Anexo I, para melhor identificação do serviço cotado, a não apresentação de um dos itens sugeridos implicará em desclassificação da empresa licitante;

9.7.1.9 - Os quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, são estimativos, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o compromisso de adquirí-los nas quantidades associadas a cada item;

9.7.1.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento;

9.7.1.11 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total do lote, tendo como referência a soma do valor unitário de cada item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 10.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.4- Aos proponentes proclamados conforme subitens 10.1 e 10.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 - Os lances deverão ser apresentados separadamente para cada lote deste Edital.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22.0 deste edital.

10.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do lote**.

10.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o

proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais, observando que os valores unitários não poderão ultrapassar os valores de referência apresentados no edital.

11- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto ao Cadastro do TRT, poderão ser apresentados devidamente

atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7, 12.8;

12.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 (12.5.2.2.1 - conforme o caso); 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7, 12.8;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado,

desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

12.8– Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo VI.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.10 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe

prazo para atendimento.

12.11 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.12- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do TRT, para fins de homologação.

13.2Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo TRT, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3-Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.4-É facultado ao TRT, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.5-A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22.0 deste Edital.

13.6-Após a publicação da Ata do Registro de Preços do TRT, no Diário Oficial da União, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.7-A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as cláusulas e condições deste edital.

13.8-O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 02(dois)dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela unidade CONTRATANTE, para assinar a Ordem de Fornecimento e devolve-la ao TRT.

13.9-A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

13.10-Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.11-Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 13.3.

13.12-Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pelo Tribunal, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

14.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1-Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.2-A Ata de Registro de Preços não obriga o TRT 14ª Região a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2.1-O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4-O Tribunal monitorará, através da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.4.1- O TRT, representado pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.4.1.1- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.4.2-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes de planilhas de alteração de preços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.4.3-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar

aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.4.3.1-Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo TRT para determinado Item.

14.5-Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o TRT poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 13.4, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6-As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União

15.0 - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A aceitação dos serviços será feita pelo servidor ou magistrado interessado, mediante atesto do conhecimento de desembarque, no destino, onde fará as ressalvas por ventura existentes. Após, a empresa apresentará este documento juntamente com a Nota Fiscal de serviços, devidamente certificada pelo interessado, e entregue na DSMP, que ratificará a execução dos serviços, e encaminhará para pagamento a DSOF- Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças.

15.1.1- A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo preço registrado na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-a ao disposto no Anexo I deste Edital.

15.1.2-Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

15.1.3-O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao TRT, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

15.2-Se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 22.0 do presente edital.

16.0-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na minuta da Ata de Registro de Preços(Anexo V I I).

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar a ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

17.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

17.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

17.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos mobiliários transportados, de acordo com as condições e prazos propostos.

20.0 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

20.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4 - Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IGP-DI (FGV), ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

20.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

21.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.3.1- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

21.6- Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

22.1.2 - advertência;

22.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ata de Registro de Preços sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

23.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69-3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

23.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.18 - Em períodos chuvosos em que ocorrem intransitabilidade rodoviária para as Varas do Trabalho localizadas em Rio Branco/AC, nos Municípios de Tarauacá - AC, Feijó - AC

e Cruzeiro do Sul - AC, a Administração através da Presidência ou do Diretor-Geral poderá autorizar o transporte aéreo.

23.19 - São partes integrantes deste edital:

23.19.1 - Anexo I - (Termo de Referência/PROJETO BÁSICO/Objeto);

23.19.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

23.19.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

23.19.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

23.19.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor);

23.19.6 - Anexo VI - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

23.19.7- Anexo VII - (Minuta da Ata de Registro de Preços)

23.19.8 - Anexo VIII - (Minuta de Ordem de Coleta)

23.19.9 – Anexo IX – (Minuta de Contrato)

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2007

André Luiz Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos)

LOTE 01-Transporte Terrestre			
Contratação de empresa especializada em transporte terrestre de Dentro da Jurisdição deste Regional nos estados de Rondônia e Acre sem quilometragem definida, estimativa para 12 meses, tempo da entrega a partir da coleta varia entre 5 e 10 dias, dependendo da distância.			
DISTÂNCIAS - KM	<u>UNIDADE</u> <u>M3/Km</u>	<u>PREÇO - R\$</u>	<u>PREÇO TOTAL para 01</u> <u>mudança</u>
até 50 Km	1	a	R\$
acima de 50 Km e abaixo 100 Km	1	b	R\$
100	1	c	R\$
200	1	d	R\$
300	1	e	R\$
400	1	f	R\$
500	1	g	R\$
600	1	h	R\$
700	1	i	R\$
800	1	j	R\$
900	1	l	R\$
1.000	1	m	R\$
1.100	1	n	R\$
1.200	1	o	R\$
1.300	1	p	R\$
1.400	1	q	R\$
1.500	1	r	R\$
1.600	1	s	R\$
1.700	1	t	R\$

1.800	1	u	R\$
1.900	1	v	R\$
2.000	1	x	R\$
2.100	1	z	R\$
2.200	1	a-1	R\$
2.300	1	b-2	R\$
2.400	1	c-3	R\$
2.500	1	d-4	R\$
2.600	1	e-5	R\$
2.700	1	f-6	R\$
2.800	1	g-7	R\$
2.900	1	h-8	R\$
3.000	1	i-9	R\$

LOTE 02-Transporte Aéreo			
Dentro da Jurisdição do Estado do Acre-Estimativa para 12 meses			
01	Rio Branco a Tarauacá/AC.	M ³	PREÇO TOTAL para 01 de Mudanças
02	Rio Branco a Feijó/AC.	M ³	R\$
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	R\$
04	Tarauacá a Feijó/AC	M ³	R\$
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	R\$
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	R\$
tempo da entrega a partir da coleta é de 05 dias.			

2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1-DO SEGURO

2.1.1-Todo material a ser transportado deverá estar devidamente segurado, no valor de 1%(um por cento) do valor declarado, respondendo a empresa transportadora por danos ou avarias causados, sendo responsável pelo mobiliário desde o seu recebimento até o destino final, arcando com todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço.

2.1.2-O transporte mobiliário a ser pago pelo TRT, terá o limite máximo de 12m³ ou 4.500kg, arcando o magistrado ou servidor com os valores que ultrapassarem o limite máximo permitido.

2.1.2.1-Será observado o máximo de doze metros cúbicos ou 4.500kg por passagem inteira até

duas passagens, acrescido de três metros cúbicos ou novecentos quilogramas por passagem inteira adicional a passagens, a teor do artigo 4º do Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001.

2.1.3-A empresa que realizar o transporte do mobiliário deverá comprovar a realização do serviço satisfatoriamente, através de certidão assinada pelo magistrado ou servidor para o qual o serviço foi realizado e deverá ainda constar a relação dos objetos transportados, juntamente com a nota fiscal/fatura para o pagamento do serviço.

3- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº3.555/2000.

VALORES DE REFERÊNCIA MÉDIA

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA			
LOTE 01 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Item	Unid.	Quant.	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA
01	m³/km	Até 50km	62,16
02	m³/km	Acima de 50 e abaixo de 100km	85,09
03	“	100	101,50
04	“	200	124,00
05	“	300	157,50
06	“	400	216,00
07	“	500	202,50
08	“	600	297,00
09	“	700	266,00
10	“	800	280,00
11	“	900	292,50
12	“	1.000	300,00
13	“	1.100	357,50
14	“	1.200	384,00
15	“	1.300	377,00
16	“	1.400	385,00

17	“	1.500	382,50
18	“	1.600	392,00
19	“	1.700	408,00
20	“	1.800	423,00
21	“	1.900	427,50
22	“	2.000	440,00
23	“	2.100	574,00
24	“	2.200	579,33
25	“	2.300	590,33
26	“	2.400	600,00
27	“	2.500	608,33
28	“	2.600	641,33
29	“	2.700	657,00
30	“	2.800	662,66
31	“	2.900	667,00
32	“	3.000	740,00
TOTAL R\$12.680,73			
LOTE 02 TRANSPORTE AÉREO			
01	Rio Branco a Tarauacá/AC.	M³	R\$-431,65
02	Rio Branco a Feijó/AC.	M³	R\$-379,73
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	M³	R\$-966,25
04	Tarauacá a Feijó/AC	M³	R\$1.221,22
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	M³	R\$392,50
06	Feijó	M³	R\$396,50

	a Cruzeiro do Sul/AC	
VALOR DE REFERÊNCIA MÉDIA ...R\$ 3.805,85		

PROJETO BÁSICO ANEXO I

1 - OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo (excepcionalmente) de mobiliários em geral, bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de servidores ou magistrados deste órgão, que sejam transferidos ou que sejam requisitados de outros órgãos com ônus e por interesse do TRT da 14a Região, de acordo com a estimativa abaixo:

15. ESTIMATIVA ANUAL DE METRO CÚBICO POR QUILOMETRO QUADRADO TENDO COMO PARÂMETRO O 1 (UM) M3.

O critério escolhido foi o de metro cúbico por quilômetro percorrido, eis que mais vantajoso para a Administração, em uma estimativa anual de 40 mudanças, conforme tabela baixo.

Registre-se, ainda, que o referido quantidade é estimada, não dando à empresa vencedora do certame o direito de exigir a totalidade de mudanças. As mudanças serão autorizadas de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Lote 01

Transporte Rodoviário

DISTÂNCIAS - KM	UNIDADE M3/Km	PREÇO - R\$
até 50 Km	1	a

acima de 50 Km e abaixo 100 Km	1	b
100	1	c
200	1	d
300	1	e
400	1	f
500	1	g
600	1	h
700	1	i
800	1	j
900	1	l
1.000	1	m
1.100	1	n
1.200	1	o
1.300	1	p
1.400	1	q
1.500	1	r
1.600	1	s
1.700	1	t
1.800	1	u
1.900	1	v
2.000	1	x
2.100	1	z
2.200	1	a-1
2.300	1	b-2
2.400	1	c-3
2.500	1	d-4
2.600	1	e-5
2.700	1	f-6
2.800	1	g-7
2.900	1	h-8
3.000	1	i-9

2.1- O tempo para a entrega a partir da coleta varia entre 5 e 10 dias, dependendo da distância

Lote 02

Transporte Aéreo

<u>Item</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>AÉREO ESTIMADO PARA 12 MESES</u>
<u>Rio Branco a Tarauacá</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>
<u>Rio Branco a Feijó</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>
<u>Rio Branco a Cruzeiro do Sul</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>
<u>Tarauacá a Feijó</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>
<u>Tarauacá a Cruzeiro do Sul</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>
<u>Feijó a Cruzeiro do Sul</u>	<u>M3</u>	<u>O 3 Mudanças</u>

2.2- Prazo para execução dos serviços após a coleta: 05 dias.

Observação importante:

a) a estimativa anual, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

b) o Transporte aéreo se dará em caso de extrema necessidade e com a autorização da Presidência do Tribunal ou do Diretor-Geral e somente entre as cidades de Rio Branco-AC, Tarauacá -AC, Feijó - AC e Cruzeiro do Sul - AC, nos períodos de intrafegabilidade rodoviária.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados por empresas qualificadas, em caminhões tipo baú, nos prazos máximos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência, contando a partir da entrega da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, encaminhada pelo Gestor do Contrato à empresa contratada.

3.2 - O TRT da 14a Região, através do Gestor do Contrato, especialmente designado pela Secretaria de Coordenação Administrativa, fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.2- O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), não sendo permitido a junção de mudanças, que não seja o objeto da requisição do

Gestor do Contrato do TRT da 14a Região.

3.3. - A empresa, deverá combinar com o interessado (Magistrado ou Servidor), indicando a data e horário para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo estipulado no item 2, após o recebimento da Nota de Empenho através da DSMP - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio ou da Ordem de Serviço, emitida pela SCA- Secretaria de Coordenação Administrativa, autorizando a efetuar o transporte;

3.4 - Todos os materiais a serem transportados deverão ser adequadamente embalados na origem e desembalados no destino, na presença do interessado e de funcionário da empresa, podendo ser dispensada dessa obrigação, quando devidamente autorizada pelo interessado.

3.5.- No transporte de mobiliário e bagagem do servidor ou de magistrado, o quantitativo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 4º do Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, que trata da ajuda de custo e de transporte de servidores na esfera federal, devendo, a SRH-Secretaria de Recursos Humanos, através da Seção de Legislação, emitir o devido e legal parecer nos pedidos de transportes de mudanças de servidores e magistrados, antes de encaminhá-los a autoridade administrativa para homologação.

3.6- Todo o material a ser transportado deverá estar devidamente segurado, no valor de 1% (um por cento do valor declarado), respondendo a empresa transportadora por danos ou avarias causados, sendo responsável pelo mobiliário desde o seu recebimento até o destino final, arcando com todas as despesas necessárias ao bom andamento do serviço.

3.7- O transporte mobiliário a ser pago pelo TRT, terá o limite máximo de 12m³ ou 4500 kg, arcando o magistrado ou servidor com os valores que ultrapassarem o limite máximo permitido por Lei.

3.7.1- Será observado o máximo de doze metros cúbicos ou 4500 kg por passagem inteira até duas passagens, acrescidos de três metros cúbicos ou novecentos quilogramas por passagem inteira adicional, a teor do art. 4 do decreto 4.004 de 08 de novembro de 2001.

3.8- A empresa que realizar o serviço de transporte, deverá comprovar a feitura do dito serviço, por meio de certidão assinada por servidor ou magistrado e deverá, ainda, constar a relação dos objetos transportados, juntamente com a nota fiscal-fatura para o pagamento do serviço.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá ao interessado, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízos daquela exercida pela empresa contratada;

I.0 - O TRT da 14a Região comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3 - A presença e fiscalização do TRT da 14a Região, não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa na execução pactuada;

5- DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A aceitação dos serviços será feita pelo servidor ou magistrado interessado, mediante atesto do conhecimento de desembarque, no destino, onde fará as ressalvas por ventura existentes. Após, a empresa apresentará este documento juntamente com a Nota Fiscal de serviços, devidamente certificada pelo interessado, e entregue na DSMP, que ratificará a execução dos serviços, e ecaminhará para pagamento a DSOF- Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças.

6. - DOS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS DE TRANSPORTE POR VIA AÉREA

6.1 - Em períodos chuvosos em que ocorrem intrafegabilidade rodoviária para algumas Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Acre (Municípios de Tarauacá - AC, Feijó - AC e Cruzeiro do Sul - AC), a Administração através da Presidência ou do Diretor-Geral poderá autorizar o transporte aéreo.

7- DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1- A contratação e a prestação dos serviços iniciar-se-ão a partir da assinatura do contrato, sendo que a contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666-93.

8- DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESA JURÍDICA

8.1- O pagamento dos serviços prestados será efetivado até (15) dias úteis pelo TRT 14a Região, com início da contagem de prazo a partir da apresentação da nota

fiscal, devidamente certificada pelo interessado e ratificada pelo DSMP, acompanhada da CND (INSS) e CRF (FGTS) e do aceite dado pelo servidor ou magistrado.

8.2 - Para fins de pagamento dos serviços de transporte terrestre, serão considerados os valores correspondentes às distâncias certas "cravadas" e, conforme o caso, acrescido do valor correspondente a quilometragem fracionada constante nos itens A e B da referida tabela.

Exemplo: Transporte de Guajará - Mirim a Porto Velho = 350 Km

*Para 1 metro cúbico.

Valor = R\$ E + R\$ A

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA OBTER A MELHOR PROPOSTA

9-1- O julgamento das propostas será apurado pelo menor preço total de cada lote, somando-se o valor de cada item (cada item representa a faixa de distância entre a origem e o destino de mudança), tendo como referência o preço do m³ por quilômetro e metro cúbico, respectivamente, para os lotes 01 e 02.

10- PLANILHA DE CUSTOS

Observo que o critério ou o índice de preços que levaria à empresa vencedora do certame, foi alterado, sugiro à Administração que o presente seja levado a nova pesquisa de preços.

Porto Velho, 19 de março de 2007.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Coordenação Administrativa

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – 018/2007
REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2007

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211-6432(Ramal).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº.-018/2007

Processo nº.....

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____,S
ediada _____
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

A N E X O V

D E C L A R A Ç Ã O - (M O D E L O)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Presencial nº 018/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2007

PREGÃO Nº/2007

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e ratificada pelas Portarias 0421 e 426 ambas de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da C.I. Nº 170.268/SSP/RO, ou a quem estiver ocupando o referido cargo e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial Nº/2007, devidamente homologado à fl., nos autos do Processo TRT ADM Nº, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

....., com sede na, nº.....- Bairro.....
CEP:.....- Fone: (XX) (.....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de transporte terrestre e aéreo de mobília dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO: LOTE 01/02

LOTE 01 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Item	Unid.	Quant.	VALOR
01	m³/km	Até 50km	
02	m³/km	Acima de 50 e abaixo de 100km	
03	“	100	
04	“	200	
05	“	300	
06	“	400	
07	“	500	
08	“	600	
09	“	700	
10	“	800	
11	“	900	
12	“	1.000	
13	“	1.100	
14	“	1.200	
15	“	1.300	
16	“	1.400	
17	“	1.500	
18	“	1.600	
19	“	1.700	
20	“	1.800	
21	“	1.900	
22	“	2.000	
23	“	2.100	
24	“	2.200	
25	“	2.300	

26	“	2.400	
27	“	2.500	
28	“	2.600	
29	“	2.700	
30	“	2.800	
31	“	2.900	
32	“	3.000	
TOTAL R\$ - 12.680,73			
LOTE 02 TRANSPORTE AÉREO			
01	Rio Branco a Tarauacá/AC.	M ³	
02	Rio Branco a Feijó/AC.	M ³	
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
04	Tarauacá a Feijó/AC	M ³	
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
VALOR DE REFERÊNCIA MÉDIA ...R\$ 3.805,85			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral do TRT-14ª Região

FORNECEDORA

Testemunhas

1 _____

2 _____

ANEXO V III

(MINUTA DA ORDEM DE COLETA)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MINUTA DE ORDEM DE COLETA Nº ____/2007

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

Autorizamos V. S.^a a transportar a mobília adiante discriminada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº

Especificações

LOTE.....					
Item	Discriminação (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)	KILOMETRAG EM	M²	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
Valor total do lote.....R\$-					

Recebi o original desta Ordem de coleta, ciente das condições estabelecidas.

Porto Velho,de.....de 2007.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado pelo Presidente, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na modalidade de Pregão Presencial, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos dos Decretos nºs 3.931/01, 5.450/05, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, originado do Processo TRT ADM Nº 1330.2006.000.14.00-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo de mobiliários em geral, bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de servidores ou magistrados deste órgão, que sejam transferidos ou que sejam requisitados de outros órgãos com ônus e por interesse do TRT-14ª Região.

Parágrafo único. O transporte aéreo se dará em caso de extrema necessidade e com a autorização da Presidência do Contratante ou do Diretor-Geral e somente entre cidades de Rio Branco-AC, Tarauacá-AC, Feijó-AC e Cruzeiro do Sul-AC, nos períodos de intrafegabilidade rodoviária. Somente em casos excepcionais, os serviços serão autorizados pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio, ratificados pelo Presidente deste Tribunal ou pelo Diretor-Geral das Secretarias, quando for fora da jurisdição mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em caminhões tipo baú, nos prazos máximos estabelecidos, contando a partir da entrega da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, encaminhada pelo Gestor do Contrato, à Contratada.

LOTE 01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
A quantidade de mudanças será de até 40, conforme Ata de Registro de Preços Nº _____.			
Item	Unid.	Quant.	VALOR
01	m³/km	Até 50km	
02	m³/km	Acima de 50 e abaixo de 100km	
03	"	100	
04	"	200	
05	"	300	

06	“	400	
07	“	500	
08	“	600	
09	“	700	
10	“	800	
11	“	900	
12	“	1.000	
13	“	1.100	
14	“	1.200	
15	“	1.300	
16	“	1.400	
17	“	1.500	
18	“	1.600	
19	“	1.700	
20	“	1.800	
21	“	1.900	
22	“	2.000	
23	“	2.100	
24	“	2.200	
25	“	2.300	
26	“	2.400	
27	“	2.500	
28	“	2.600	
29	“	2.700	
30	“	2.800	
31	“	2.900	
32	“	3.000	
TOTAL R\$			
A quantidade de mudanças será de até 03, para cada destino, conforme itens abaixo, em observância à Ata de Registro de Preços N° ____.			
LOTE 02 - TRANSPORTE AÉREO			

01	Rio Branco a Tarauacá/AC.	M ³	
02	Rio Branco a Feijó/AC.	M ³	
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
04	Tarauacá a Feijó/AC	M ³	
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	M ³	
VALOR TOTAL			

§1º O TRT-14ª Região, por meio do Gestor do Contrato, fornecerá a Contratada todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

§ 2º O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), não sendo permitido a junção de mudanças que não seja o objeto da requisição do Gestor do Contrato do TRT-14ª Região.

§ 3º A Contratada, deverá combinar com o interessado (magistrado ou servidor), indicando a data e horário para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo estipulado na tabela acima, após o recebimento da Nota de Empenho através da DSMP - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio ou da Ordem de Serviço, emitida pela SCA - Secretaria de Coordenação Administrativa, autorizando a efetuar o transporte.

§ 4º Todos os materiais a serem transportados deverão ser adequadamente embalados na origem e desembalados no destino, na presença do interessado ou de funcionário da Contratada, podendo ser dispensada dessa obrigação, quando devidamente autorizada pelo interessado.

§ 5º No transporte de mobiliário e bagagem do servidor ou de magistrado, o quantitativo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 4º do Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, que trata da ajuda de custo e de transporte de servidores na esfera federal (12m³ ou 4.500 g), devendo, a SRH-Secretaria de Recursos Humanos, através da Seção de Legislação, emitir o devido e legal parecer nos pedidos de transportes de mudanças de servidores e magistrados, antes de encaminhá-los a autoridade administrativa para homologação.

§ 6º Em períodos chuvosos em que ocorrem intrafegabilidade rodoviária para as Varas do Trabalho localizadas em Rio Branco/AC, nos Municípios de Tarauacá - AC, Feijó - AC e Cruzeiro do Sul - AC, a Administração através da Presidência ou do Diretor-Geral poderá autorizar o transporte aéreo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetivado até (15) dias úteis pelo TRT-14ª Região, com início da contagem de prazo a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo interessado e ratificada pelo Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, acompanhada da CND (INSS) e CRF (FGTS) e do aceite dado pelo servidor ou magistrado.

§ 1º Para fins de pagamento dos serviços de transporte terrestre, serão considerados os valores correspondentes às distâncias certas "cravadas" e, conforme o caso, acrescido do valor correspondente a

quilometragem fracionada conforme discriminação constante na Cláusula Segunda.

§ 2º - Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IGP-DI (FGV), ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

§ 3º Não haverá, sob hipótese alguma pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Licitação, do presente instrumento e em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

Todo material a ser transportado deverá estar devidamente segurado, no valor de 1%(um por cento) do valor declarado), respondendo a Contratada por danos ou avarias causados, sendo responsável pelo mobiliário desde o seu recebimento até o destino final, arcando com todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - PRTES 677 – Natureza da Despesa: 3390.39.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em consonância com a "Requisição de Transporte de Carga" - RTC, devidamente AUTORIZADA pelo setor competente do TRT 14ª Região;

II - fornecer, quando solicitado pela administração do TRT-14ª. Região, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

III - reparar prontamente os danos ou avarias causados por seu(s) empregado(s) aos bens do Contratante, devendo, ainda repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente, os objetos danificados ou extraviados durante o transporte, sob as penalidades da Lei;

IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato da administração do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

VI - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, civil, fiscal e comercial de seus empregados, colocados à disposição para execução dos serviços contratados, bem como aos danos causados na execução dos serviços por imprudência, negligência ou imperícia, durante a vigência do presente Contrato;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

IX - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços ou na aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

X - obedecer, rigorosamente, as normas de transporte de encomendas.

O CONTRATANTE compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- II - manter fiscalização em conformidade com a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- II - advertência;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos

estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (GESTÃO)

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Contratante para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, conjuntamente com o magistrado ou servidor beneficiado.

§ 1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____